

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **José Delmiro Lima da Rocha**, na condição de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 2021.0301007-SEMADS-PMM**, originário do procedimento de Dispensa de Licitação nº 2021/02.005.001 – SEMADS-DL, vinculada ao Processo Administrativo nº 2021/02.01.001 – SEMADS, cujo objeto versa sobre a Contratação de pessoa física para locação de imóvel para as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, para o funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, localizado na Rua Pedro Mesquita, nº 101, Bairro: Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba – PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (Grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples atualização de dotação orçamentária ao instrumento contratual supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/01.03.008 – SEMASC para formalização do Termo de Apostilamento.

Marituba (PA), 04 de janeiro de 2022.



JOSÉ DELMIRO LIMA DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 460/2021-PMM/GAB